



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 95020241004

QUARTA, 19 DE JUNHO DE 2024

ANO V

EDIÇÃO N° 950

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
95020241004

SUMÁRIO

►GABINETE DO PREFEITO	2
LEI Nº 1529/2024	2
PORTARIA Nº 027/2024	2
LEI Nº 1530/2024	2
►DIVISÃO DE LICITAÇÕES	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	3
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	3
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTINUAÇÃO	4
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTINUAÇÃO	5
►DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	5
DECRETO Nº 114/2024	5
►SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
DECRETO Nº 115/2024	5
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 019/2024	6

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1529/2024 - LEGISLATIVA

SÚMULA: Fixa os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, para a 9ª Legislatura (2025/2028) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Ângulo, Estado do Paraná para a legislatura de 2025 à 2028, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, ressalvado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único. O vereador ocupante do cargo de Presidente do Legislativo, em face do acúmulo das funções e responsabilidades inerentes ao exercício da chefia do Poder Legislativo, fará jus a subsídio diferenciado, também em parcela única, no valor mensal de **R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º - Fica vedado o acréscimo, aos subsídios mencionados nesta Lei, de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º - A não realização de sessão ordinária por falta de quórum ou por ausência de matéria a ser votada não prejudicará o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes.

§ 1º Nos períodos de recesso parlamentar os subsídios serão pagos integralmente.
§ 2º Nas sessões legislativas e deliberativas extraordinárias os Vereadores não receberão qualquer tipo de parcela indenizatória em razão da convocação.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão recompostos anualmente, por ato próprio, com o objetivo de restabelecer o poder aquisitivo dos mesmos.

§ 1º - Os subsídios dos Vereadores e Presidente do Legislativo serão recompostos por meio da aplicação do índice acumulado do IPCA, no período imediatamente anterior em que não houve atualização, na mesma data em que ocorrer revisão geral anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º - A recomposição prevista neste artigo será concedida somente depois de decorrido um ano da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 5º - Em caso de impossibilidade de pagamento dos subsídios previstos no art. 1º em decorrência de excesso em relação aos limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal será procedida à necessária e proporcional redução quantitativa para adequação aos limites.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo em 23 de Abril de 2024.

ROGÉRIO APRECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27/2024

SÚMULA: Substitui Agente de Contratação na Portaria nº 06/2024 para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituída a Agente de Contratação: MARIA IZABEL ROMERO MAESTÁ, pelo Sr. SIDNEY APARECIDO DRIUSSI na Comissão Permanente, nomeada pela Portaria nº 06/2024, de 22-01-2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que passa a ser composta dos seguintes membros:

Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Contratação: SIDNEY APARECIDO DRIUSSI (Matrícula 403);
Membro: ANTONIO CARLOS DA SILVA (Matrícula 367);
Membro: SILVANA APARECIDA DE SOUZA (Matrícula 351);
Suplente: ELIZABETH PELEGRINI BOSSI (Matrícula 603);
Suplente: ALEXSSANDRO RISSARDO ANDRADE (Matrícula 635).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 18 de Junho de 2024.

Assinado por:
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-44
oxy 18/06/2024 16:14

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1530/2024 - LEGISLATIVA

Súmula: Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a 9ª Legislatura (2025/2028) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ângulo, para a 9ª Legislatura (2025/2028), nos valores abaixo consignados:

I – Prefeito: **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**
II – Vice-Prefeito: **R\$7.500,00 – (Sete mil e quinhentos reais)**
III – Secretários Municipais: **R\$5.000,00 – (Cinco mil reais)**

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta lei serão recompostos anualmente, por lei, com o objetivo de restabelecer o poder aquisitivo dos mesmos.

§ 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão recompostos por meio da aplicação do índice acumulado do IPCA, no período imediatamente anterior em que não houve atualização, na mesma data em que ocorrer revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos municipal.

§ 2º - A recomposição prevista neste artigo será concedida somente depois de decorrido um ano da entrada em vigor da presente lei.

Art. 3º - Fica vedado o acréscimo, aos subsídios mencionados nesta lei, de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 4º - Em caso de impossibilidade de pagamento dos subsídios previstos no art. 1º em decorrência de excesso em relação aos limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal será procedida à necessária e proporcional redução quantitativa para adequação aos limites.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 23 de Abril de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2024

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024

2- PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- **Objeto do Contrato:** Contratação de profissional da área e Psicologia, devidamente registrado no CRP para prestação de serviços complementares na Secretaria Municipal de Saúde de Ângulo, pelo período de 06 meses.

5- **Fornecedor:** IMPACTO LTDA. - CNPJ: 05.306.560/0001-92
Valor: R\$ 22.628,94 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito mil e noventa e quatro centavos).

6- **Prazo de vigência do contrato:** 06 (seis) meses.

9- **FORMA DE PAGAMENTO:** Em 06 parcelas mensais de R\$ 3.771,49.

10- **Recursos:** Próprios do orçamento municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 13 de Junho de 2023.

Assinado por:
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
***.592.259-44
oxy 13/06/2024 15:29

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 59/2024

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024

2- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato:

Registro de Preços par futuras e eventuais aquisições de Material Elétrico e Eletrônico para manutenção dos serviços de manutenção do sistema elétrico dos órgãos públicos municipais, do sistema de iluminação pública, bem como para ampliação e novas instalações, no Município de Ângulo-PR.

5- Empresa Contratada: C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 75.316.265/0001-00

6- VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

7- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

8- Forma de pagamento: Em parcelas, conforme requisição.

10- Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 13 de Junho de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
592.259-99
oxy 17/06/2024 16:53

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATOS Nº 60 e 61/2024

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024

2- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças GENUINAS E NOVAS, tendo como base a tabela do Sistema AUDATEX, para o sistema mecânico nos veículos utilitários leves, médios e pesados pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Ângulo/PR, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Ângulo, por um período de 12 (doze) meses - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações do presente Edital e seus Anexos.

5- Empresas contratadas:

FORNECEDOR 01: AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA. - EPP - CNPJ: 82.025.461/0001-83
Valor Total do Contrato: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

FORNECEDOR 02: BENITES & MARUCHI LTDA - ME - CNPJ: 73.347.080/0001-20
Valor Total do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

7- RECURSOS: Próprios do Orçamento do Município de Ângulo.

8- FORMA DE PAGAMENTO: em parcelas mensais, conforme requisição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 13 de Junho de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
592.259-99
oxy 17/06/2024 16:49

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 7 de prazo e valor do contrato nº. 72/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico aos serviços de alta complexidade no âmbito da Administração Pública, conforme descrição detalhada constante no Anexo I (Termo de Referência) deste edital. Decorrente de Pregão nº 17/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a Consumar Serviços Administrativos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 08.003.225/0001-03, aditivam o contrato com vigência até 16/06/2025 e um reajuste de valor na importância de R\$ 43,548.00 nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 17 de junho de 2024

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
592.259-99
oxy 17/06/2024 10:15

ROGERIO APARECIDO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 1 do contrato nº. 19/2023, objetivando a Registro de preços para aquisições fracionadas de medicamentos básicos e medicamentos de uso controlado para manutenção do Núcleo Integrado de Saúde de Ângulo.. Decorrente de Pregão nº 14/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no sob nº. 81.706.251/0001-98, aditivam o contrato com término em 22/05/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Ângulo 23 de maio de 2024

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
592.259-99
oxy 17/06/2024 10:15

ROGERIO APARECIDO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito Municipal de Ângulo, Rogério Aparecido Bernardo, Declara que a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2024, tendo como objeto a tentativa de Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, diversas capacidades, e cortina de ar para suprir as demandas em equipar as secretarias municipais, resultou fracassada em virtude de não ter havido nenhuma proposta de licitante, no prazo e data estipulado no referido edital.

Ângulo, 18 de junho de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
592.259-99
oxy 19/06/2024 10:58

Rogério Aparecido Bernardo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2024

DADOS DO AVISO

19 de junho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 25/06/2024, às 17:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	proposta@angulo.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Delmiro Costa de Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de prestação serviço de fabricação e instalação de uma passarela em metalon com cobertura em policarbonato.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: proposta@angulo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024**.

5.3 O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo **TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 19 de junho de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
CPF: 092.250-**
19/06/2024 15:42

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP. 86755-000 - Ângulo -Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2024

DADOS DO AVISO 19 de junho de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 25/06/2024, às 17:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	proposta@angulo.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, com sede na Rua Antenor Ferreira Leite, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para premiação de times e atletas participantes dos campeonatos das categorias feminina e masculina que serão realizados pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Ângulo durante o período de 6 meses.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

5560577768933365694

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: proposta@angulo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**.

5.3 O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo **TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretirável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 19 de junho de 2024.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***592.259**
oxy 19/06/2024 15:41

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 114/2024

Súmula: Realiza Progressão Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais, com base na Lei nº. 384/2007, de 27 de Março de 2007;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Art. 4º, II, alínea "a", "b", "c", e Art. 6º, da Lei nº 384/2007, de 27 de Março de 2007;

DECRETA

Art 1º - Ficam elevados por progressão vertical por tempo de serviços, conforme os artigos acima citados, os servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Nível Salarial Anterior	Nível Salarial Atual
390	CAIO CEZAR DENIPOTE	NIV 22	NIV 23
462	ADRIANA MASTROCOLA DA SILVA	NIV 09	NIV 10
465	ANTONIO BONATTI	NIV 09	NIV 10
441	SANDRA RIBEIRO DE NOVAIS	NIV 24	NIV 25
443	TAMIRIS COLOMBO VILHENA	NIV 86	NIV 87
444	TEREZINHA BOZELHE AGUIAR	NIV 51	NIV 52
452	DONIZETE HENRIQUE MARTINHO	NIV 02	NIV 03
456	VANIA BARCELO MARQUES	NIV 15	NIV 16
461	LUZIA AP. ZUNTINI SYERZUT	NIV 10	NIV 11
445	CLODOALDO GOUVEIA	NIV 10	NIV 11
450	CASSIO APARECIDO PEREIRA DUQUE	NIV 09	NIV 10
451	LOUGAM MARQUES	NIV 11	NIV 12
453	ANDERSON ROGERIO PELEGRIANI	NIV 09	NIV 10
454	GREISON MARCELO DONAIRE	NIV 09	NIV 10
460	MARTA REGINALDO SOBRINHO DA SILVA	NIV 10	NIV 11
543	CLODOALDO SECCHIO CINTRA	NIV 19	NIV 20
545	ALINE BEATRIZ MARIANI	NIV 76	NIV 77
547	LUCILAINE AP CIAVOLELA	NIV 77	NIV 78
577	MARCELO VRECHI	NIV 16	NIV 17
631	KRESLEN MORAES FORCELLI	NIV 51	NIV 52
632	SANDRA NARA RIBEIRO	NIV 03	NIV 04
633	EDNA BEZERRA	NIV 03	NIV 04

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Edição, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de Junho de 2024, devendo ser publicado em Diário Oficial do Município.

DE JUNHO DE 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 12

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***592.259**
oxy 19/06/2024 10:57
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 115/2024

SÚMULA: Institui no Município de Ângulo Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério Aparecido Bernardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ângulo, Estado do Paraná, a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo terá as seguintes atribuições:

- I. Pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito municipal;
- II. Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo no Município;
- III. Garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a transversalidade das políticas intersetoriais no Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;
- IV. Envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;
- V. Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- VI. Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;
- VII. Buscar a resolução de problemas e dificuldades relacionadas ao Sistema de Justiça e aos serviços de saúde, de educação, de assistência social entre outros.
- VIII. Outras atribuições pertinentes e relevantes.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo será composta por 1 (um) representante titular e outro suplente dos seguintes órgãos:

I – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Jaqueline da Silva Fonseca

Suplente: Selma Espedida Barbosa dos Santos

II – Dos órgãos do Governo Municipal, sendo:

a) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Elizabeti Pelegrini Bossi

Suplente: Eliziani Aparecida Zanoli

b) Secretaria de Educação:

Titular: Paulo Henrique da Silva Bossi

Suplente: Caroline Gomes Vidigal Fanhani

c) Secretaria de Saúde:

Titular: Sidney Aparecido Driussi

Suplente: Soraya Lavanholi Ignácio

d) Secretaria de Segurança:

Titular: Vanderlei Correia Neto

Suplente: Marco Edílson dos Santos

e) Secretaria da Cultura:

Titular: Iocéia Laureano

Suplente: José Carlos Neves

f) Secretaria do Esporte:

Titular: José Assis de Oliveira

Suplente: Leonardo Antonio Santana

g) Representante responsável pela execução das medidas em meio aberto:

Titular: Diovana Aparecida Ribeiro

Suplente: Pamela Priscila Fagundes Guilhermeti Medina

III – Do Conselho Tutelar:

Titular: Marta Cristina Moreira Fanhani

Suplente: Marta Pereira Galvão Bosso

IV –Do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Vera Lucia Rosa da Silva

Suplente: Terezinha Cintra Ribeiro

§ 1º Os membros da comissão serão indicados pelos dirigentes dos órgãos definidos pelo art. 3º da presente Resolução.

Art. 4º. A Comissão poderá contar com a presença e participação de colaboradores voluntários, sem direito a voto, aprovados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. As reuniões desta Comissão obedecerão ao calendário previamente estabelecido e será indispensável a presença de maioria simples de seus membros para o quórum mínimo de suas decisões.

Art. 6º. Os membros da Comissão deverão participar assiduamente de todas as reuniões, devendo ser substituído o membro que faltar por 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas.

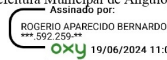
Art. 7º. A composição da Comissão poderá ser alterada, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo de implementação e execução dos programas em regime de atendimento socioeducativo no município.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, com o auxílio do CDMCA.

Art. 9º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 18 de junho de 2024.

Assinado por:



ROGERIO APARECIDO BERNARDO

***592.259-**

19/06/2024 11:05

Rogério Aparecido Bernardo

Prefeito Municipal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Rua Delmiro Costa de Oliveira, 36 - CEP: 86.755-000 - Ângulo - Pr
 e-mail: cmdca.angulo@gmail.com - Fone: (44) 31354041

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 019/2024

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Ângulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a alteração e Resolução do CONANDA Nº170/2014, e Lei Municipal Nº753 de 01 de junho de 2014 e alterações pelas Leis Municipais: Nº819 de 07 de abril de 2015; Nº1.156 de 21 de maio de 2019; Nº1292 de 16 de dezembro de 2020 e Nº1.355/2022.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 019/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de nº949/2024 em 19 de junho de 2024, página 5.

RESOLVE:

Retificar a resolução do CMDCA de n.º019/2024.

Portanto, onde se lê:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO/PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Leia-se:

"APROVA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO/PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Onde se lê:

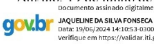
" Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Ângulo, Estado do Paraná, a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo".

Leia-se:

"Art. 1º. Aprovar a criação da Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo no âmbito do Município de Ângulo, Estado do Paraná".

Ângulo, 19 de junho de 2024.

Assinado digitalmente



JAQUELINE DA SILVA FONSECA

nome: jaqueline da Silva Fonseca

verifique em https://validar.jl.gov.br

Jaqueline da Silva Fonseca
 Presidente do CMDCA